



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



PARECER ÚNICO N° 001/2019	Data da vistoria: 16/07/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Corte de árvore em área urbana	PA CODEMA: SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Não se aplica	

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
CPF:	INSC. ESTADUAL:	
INTERVENÇÃO: Corte de árvores na Avenida Rio Branco, em frente ao Cemitério Municipal de São Gotardo		
ENDEREÇO: Rua Professora Maria Coeli Franco	N°: 13	BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São Gotardo	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°18'59.31"S 46° 3'28.77"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO	BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Responsável pelo empreendimento: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Responsáveis técnicos: André Tani – Engenheiro Civil César José Barbosa – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO – Secretária Municipal de Meio Ambiente	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ – Analista e Fiscal Ambiental	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA – Fiscal e Analista Ambiental	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO – Analista e Fiscal Ambiental	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA – Jurídico – OAB/MG N° 135.585	22561	



PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de corte de 35 (trinta e cinco) árvores na Avenida Rio Branco, em frente ao Cemitério Municipal de São Gotardo. A formalização do presente requerimento junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, ocorreu no dia 16/07/2019.

As árvores plantadas em calçadas e canteiros são um dos principais patrimônios ambientais das áreas urbanas. Elas são fundamentais para o desenvolvimento da fauna nessas áreas, servindo de abrigo e fonte de alimento a diversos animais. Além de oferecer sombra aos pedestres, elas liberam água para o ambiente por meio do processo de transpiração e absorvem dióxido de carbono para realizar fotossíntese. Todos esses processos são importantes para a manutenção do equilíbrio térmico nas cidades.

Tendo em vista a solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e considerando os aspectos ambientais da presença de árvores em áreas urbanas, seguem nos próximos itens a caracterização da área e as observações técnicas quanto à solicitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Em vistoria à Avenida Rio Branco, em frente ao Cemitério Municipal de São Gotardo, no dia 16 de julho de 2019, foi constatado que na calçada do local existem várias árvores das espécies FLAMBOYANT MIRIM (Nome científico: *Caesalpinia pulcherrima*) e ALFINEIRO (Nome científico: *Ligustrum japonicum*), totalizando 35 (trinta e cinco) árvores que necessitam ser cortadas para reforma da calçada e construção do canteiro central da Avenida, visando uma maior acessibilidade à via. Foram observadas as seguintes condições:

- I. As árvores apresentam porte médio de 04 metros de altura;
- II. Os espécimes de Flamboyant são predominantes nas cores amarelo e laranja/vermelho;
- III. São espécimes indicadas para arborização urbana de calçada;
- IV. Os espécimes de Flamboyant possuem espinhos em seu caule;
- V. Os espécimes de Alfineiro possuem pequenos frutos arroxeados.

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA

Segue abaixo o registro fotográfico da área e dos espécimes para os quais foi protocolada a solicitação de corte.

Figura 1: Espécimes de árvores cujo corte foi solicitado.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 2: Espécimes de árvores cujo corte foi solicitado.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 3: Espécimes de árvores cujo corte foi solicitado.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 4: Espécimes de árvores cujo corte foi solicitado.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 5: Espécimes de árvores cujo corte foi solicitado.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 6: Área proposta para a construção de jardineiras.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 7: Área onde será construído o canteiro.



Fonte: SISMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 8: Canteiro finalizado.



Fonte: SISMAM (Registro em 05/08/2019).

Figura 9: Canteiro finalizado.



Fonte: SISMAM (Registro em 16/07/2019).

Figura 10: Canteiro finalizado.



Fonte: SISMAM (Registro em 05/08/2019).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente solicita ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA a análise do pedido do requerente. Compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para os cortes das referidas árvores.

CASO A DECISÃO DO CODEMA SEJA FAVORÁVEL AO CORTE, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, orienta o CODEMA a exigir da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como compensação ambiental, o plantio de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) mudas de árvores de espécies adequadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão de vegetação. Algumas dessas mudas devem ser plantadas na rotatória e no canteiro construídos. As outras áreas serão indicadas pelo SISMAM e pelo CODEMA.

Foi proposto também pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como medida compensatória, a construção de jardineiras no muro do cemitério para melhorar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAMAM



paisagismo do local com espécies adequadas para este fim. O Serviço Municipal do Meio Ambiente se dispõe a orientar sobre a escolha das espécies de árvores e espécies apropriadas para jardim e a doar as mudas, conforme disponibilidade no Viveiro Municipal.

Convém ressaltar que segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho até que os filhotes deixem o ninho.

São Gotardo, 05 de agosto de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM